

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.358/PMC/2002

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis, que se encontram guardados junto a Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, no valor de R\$-5.002,77 (cinco mil, dois reais, setenta e sete centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único – O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto a respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de maio de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616